



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N° 029/2018.
TOMADA DE PREÇOS: N° 009/2018.

Data para entrega dos envelopes: 19 de Abril de 2018, às 08h00minhoras.
Data para abertura dos envelopes: 19 de Abril de 2018, às 08h00minhoras.

PREÂMBULO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – CE** divulga para conhecimento do público interessado que na data, hora e local adiante indicados, em Sessão Pública, serão recebidos os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial para o objeto desta Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o dia 19 de Abril de 2018 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de IRACEMA – CE.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

FISCALIZAÇÃO: Por meio de Gestor do Contrato, devidamente credenciado para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.



O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a para Contratação de Instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a Prefeitura Municipal de Iracema para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva, conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em regime de Empreitada por Preço Global, tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentária da secretaria. 02.01.04.122.0100.2.004.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes, obrigatoriamente, **instituições de ensino superior** (faculdade/universidade) ou **empresa/instituição conveniada com instituição de ensino superior**, desde que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de IRACEMA – CE e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, **sendo vedada** à participação de:

- a) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE;
- b) Empresas com falência decretada ou concordatárias;
- c) Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE.

3.2. Instituições de Ensino Superior ou Empresas/Instituições conveniadas cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Iracema - CE, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à comissão, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de



Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

3.2.2. No caso de empresas/instituições conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar convênio vigente.

3.2.3. Empresas que venham a realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sendo este o valor limite permitido na modalidade: Tomada de Preços.

3.2.3.1. A Garantia de Proposta é exigida para manter a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.2.3.2. A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;

3.2.3.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

3.2.3.4. No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE;

II – Objeto: contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a prefeitura municipal de IRACEMA para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva.

3.2.3.5. No caso de Seguro Garantia, este deverá ser emitido por uma Seguradora, aceitável pela Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.2.3.6. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta: **BANCO BRASIL, Agência 1074-X, Conta Corrente nº 13.927-0**, em nome da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, o qual só será aceita para fins da presente licitação após emissão de declaração específica de Depósito de Garantia com número do processo para qual se destina e objeto, emitidos pelo setor responsável. Caso seja em “Título da Dívida Pública” deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

3.2.3.7. A garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, sito à Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 – IRACEMA – CE até a data marcada para entrega dos envelopes de Documentos e Proposta de Preços, não será aceito recolhimento da Garantia após a abertura



dos envelopes.

3.2.3.7.1. Apresentação do comprovante de depósito ao Setor Financeiro da **Prefeitura de Iracema**, localizado na sede da mesma, a qual emitirá Certidão Comprobatória do Recolhimento da Garantia que deverá fazer parte do **ENVELOPE Nº 2 – Proposta de Preços**.

3.2.3.8. As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

3.2.3.9. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.3.10. O comprovante de Garantia Protocolada deverá fazer parte do **ENVELOPE Nº 2 – Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAL

4.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues em 01 (via), datilografados/digitados, encadernados, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, devendo estes trazer na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Proposta deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública para participação nesta licitação. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.



4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas do LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPOSTANTES representadas.

4.4.1. Os documentos para participação deverão serem entregues exclusivamente por credenciado e protocolados no início dos trabalhos **não se admitindo o envio de envelopes** por meio de correios ou similares.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante/proponente na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de IRACEMA – CE que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta licitação.

5.2.2. **Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de pleno conhecimento do local**, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comprovando que a licitante vistoriou ou conhece os locais de prestação dos serviços, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser realizada caso queira até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, caso seja realizada a Visita Técnica, o atestado será fornecido pela Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE. **A Respectiva visita será feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da licitante munido de documento oficial do CRA.** O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser apresentado no ato do credenciamento, sob pena de não credenciamento.



5.2.3. Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, esta deverá apresentar **Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público** (Prestação de Contas) emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

5.2.4. O representante legal e/ou procurador deverão identificar – se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Estados, ou recibo de entrega à **CPL**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 3** deste edital e no Artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedade Simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

5.3.2. No caso de empresas/instituições conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar convênio vigente.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal e INSS deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**.



c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante e deste município.

5.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa LICITANTE na entidade profissional.

5.5.1.1. Certificado do Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada, mediante a apresentação do competente Alvará de Habilitação, conforme resolução CFA nº 394/10.

5.5.1.2. As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/CE;

5.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”.

5.5.2.1. A comprovação de que trata o item 5.5.2. Deverá sê-lo por meio de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 1.500 (mil e quinhentos candidatos), com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes, de níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo. Os atestados com registro em outro estado deverão conter o visto do CRA-CE.

5.5.3. Comprovação de que a PROPONENTE possui como **Responsável Técnico** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente.

5.5.3.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura



do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.

c) Contrato de Prestação de Serviço, valido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a firma, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de distribuição e protestos.

5.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido;

5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.7.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

5.7.2. Alvará de Funcionamento.

5.7.3. Comprovação de que possui gráfica própria para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do processo seletivo público, devendo ser feito através de laudo ou relatório técnico firmado por engenheiro civil devidamente registrado no Conselho de Classe, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica própria na sede da licitante. O documento deve estar acompanhando de ART emitida pelo órgão de Classe.

5.7.4. Declaração informando que é detentora de **aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas.**

5.7.4.1. A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do Concurso Público e maior transparência do certame, sendo que o candidato poderá visualizar seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da Contratada, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

5.7.5. A Licitante deverá Declarar que possui pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi.



5.7.6.A Licitante deverá declarar que possui no mínimo, **20 (vinte) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores**, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.

5.7.7. Declaração de que dispõe de recursos para realizar a **coleta de digitais** afim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

5.7.8. Declaração assumindo **possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

5.7.9.A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.7.9.1. A LICITANTE/PROPONENTE, considerada inabilitada nos termos do acima descrito, será devolvido devidamente lacrado o envelope contendo a Proposta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”.

6.1 - as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II deste edital, em uma única via, carimbadas e assinadas para não serem anuladas, deverão ser preenchidas, à máquina ou digitadas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

6.2 - a proposta deverá conter, necessariamente:

6.2.1 - dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

6.2.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3 - não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

6.4 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.

6.5 - não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Documentos e Proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.



6.6 - constar os valores das taxas de inscrição para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e, obrigatoriamente, o valor total calculado nos termos da fórmula constante do Item 7 – Critério de Julgamento.

6.7 - Não será aceita proposta alternativa ou que contrarie o objeto e as normas desta convocação.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7. Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos, será utilizado o critério de menor preço, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:

PE (Preço Estimado).

“PE = $\frac{T1 + T2 + T3}{3} \times 1.500$ (estimativa de inscritos)

3

Onde:

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 1.500 (dois mil candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;

Proposta assinada na última folha e rubricado nas demais, caso tenha, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

7.1 – Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, a serem assinadas pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados das proponentes;

7.2 – Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste Edital;

7.3 – No local, data e horário estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

7.4 – As proponentes que deixarem de atender as exigências do envelope A, serão declaradas inabilitadas, sendo-lhes devolvidos os envelopes “**PROPOSTA**”, intactos e inviolados, contra recibos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua decisão;



7.5 – Sequencialmente, se todas as concorrentes forem consideradas habilitadas ou se houver expressa renúncia à interposição de recursos, a Comissão Julgadora passará à abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Caso contrário, definirá local, data e horário, para a realização de nova sessão pública para este efeito;

7.6 – Abertos os envelopes “**PROPOSTA**” das empresas habilitadas, a Comissão Julgadora classificará-las consoante o critério de Menor Preço Global, submetendo a classificação final à sua Excelência o Ordenador de Despesa para efeito de adjudicação do objeto e homologação do resultado, que procederá, posteriormente, à convocação da vencedora para assinatura do contrato, a ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação;

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, em atenção ao Setor de Licitações, não sendo aceito o seu envio via fax ou e-mail.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 – IRACEMA.



8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE. O adjudicatário tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Quando a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1, é facultada à Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

11. DOS PRAZOS.

11.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo **180 (cento e oitenta) dias, contados** a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da CPL.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições **com estimativa de 1.500 candidatos inscritos caso o número de inscrito seja inferior a estimativa, será calculado de acordo com a quantidade de inscrito.**

12.1.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na



proposta apresentada, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

15.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas



nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado.

b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de IRACEMA – CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IRACEMA – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE.

h) Disponibilizar qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos,



seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

18.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

18.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

18.4. Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

18.5. Arcar com os Custos dos candidatos com direito a isenção.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguinte:

19.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.

19.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Edital.

19.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

19.1.4. Transferir à CONTRATANTE, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

19.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

19.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.



19.1.7. Arcar com as despesas de todas as divulgações e publicações oficiais referente ao concurso.

19.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

20.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 15(quinze) dias.

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

20.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2. Todas as Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório do signatário com poderes para tal.

21.3. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, sem que tal ato gere qualquer indenização ao



participante.

21.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a esta Tomada de Preços e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito e protocolados diretamente à **Comissão Permanente de Licitação** no horário de 08:00 as 12:00h, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

21.5. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

IRACEMA/CE, 04 de Abril de 2018.

Júlio César Azevedo Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a prefeitura municipal de IRACEMA para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva, **INCLUINDO:**

- 1.1. Elaboração do Edital de Concurso Público;
- 1.2. Inscrição dos candidatos através de site da empresa na internet;
- 1.3. Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões lidos através de Scanner óptico;
- 1.4. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 1.5. Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- 1.6. Selecionar e treinar fiscais de provas, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- 1.7. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.
- 1.8. Realização de todas as fases do certame e entrega do Resultado Final.
- 1.9. Realização de toda divulgação e publicação oficial referente ao concurso.

02. CARGOS E VAGAS DISPONIBILIZADOS PARA O CONCURSO:

A- CARGOS:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		
CARGOS	VAGAS	SALÁRIO TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	R\$ 1.142,85
AGENTE DE TRÂNSITO	02	R\$ 1.142,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17	R\$ 954,00
PSICOLOGO	02	R\$ 3.061,89
BIOQUIMICO	01	R\$1.530,94
MOTORISTA	07	R\$1.142,85
SECRETÁRIO ESCOLAR	01	R\$1.142,85
PROFESSOR	26	R\$1.240,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$3.061,89
MÉDICO	01	R\$11.520,00
DENTISTA	04	R\$3.061,89
NUTRICIONISTA	03	R\$3.061,89
FARMACÊUTICO	03	R\$2.297,30



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	R\$1.014,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	01	R\$1.142,85
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	1.142,85
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	1.142,85
GARI	09	954,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	954,00
FISIOTERAPEUTA	03	3.061,89

B – VAGAS POR NÍVEL:

NÍVEL	VAGAS
FUNDAMENTAL	33
MÉDIO	31
SUPERIOR	43
TOTAL	107

03. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Prefeitura Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo.

04. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO: O concurso será realizado no município de Iracema - CE, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Fiscalizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas.

05. DO LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO: As provas objetivas serão realizadas em colégios disponibilizados pela Prefeitura de Municipal de Iracema - CE.

06. DAS VAGAS: O Departamento de Recursos Humanos emitirá Certidão com as seguintes informações: vagas existentes, jornada de trabalho, salários, órgãos de lotação, descrição sumária das atribuições de cada cargo e outras que julgarem necessárias, além de fornecer toda a legislação que criou os cargos do concurso.

07. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos, será utilizado o critério de menor preço, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:

$$\text{“PE} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3} \times 1.500 \text{ (estimativa de inscritos)}\text{”}$$

Onde:

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 1.500 (dois mil candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;



Nos valores apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições com estimativa de **1.500** candidatos inscritos caso o número de inscrito seja inferior a estimativa, será calculado de acordo com a quantidade de inscrito.

08.1.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

09. JUSTIFICATIVA:

Justificam-se a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente além de orientações recebidas do Ministério Público, considerando que haverá diminuição dos cargos comissionados e contratados, pois não haverá aumento da folha de pagamento, havendo apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos de provimento efetivo.

10. VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

O Valor Global Estimado é de R\$ 514.995,00 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

IRACEMA – CE, ____ de _____ de 2018.

Júlio César Azevedo Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II

TP-009/2018

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fac-símile)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema - CE

Ref.:Tomada de Preços n°009/2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Comercial relativa ao objeto desta licitação, nos termos exigidos no Edital da Tomada de Preços acima citado.

2. Identificação do licitante/proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:

OBJETO:Contratação de Instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a Prefeitura Municipal de IRACEMA– CE para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva.

FÓRMULA:

$$PE = \frac{T1 + T2 + T3}{3} \times 1.500 \text{ (estimativa de inscritos)}$$

Onde:

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 1.500 (Um mil e quinhentos candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;



PE (PREÇO ESTIMADO)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
T1 – Ensino Superior	
T2 – Ensino Médio	
T3 – Ensino Fundamental	
SOMA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
PE = (Média das taxas de inscrições multiplicado pela estimativa de 1.500 candidatos inscritos).	

Valor global referente ao Preço estimado.

R\$(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias)

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE ACEITO E ME SUBMETO AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, E QUE OS SERVIÇOS PROPOSTOS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Representante Legal



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORNO
QUADRO DA EMPRESA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE
Ref.: Tomada de Preços nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº./2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº009/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE, E DO OUTRO, LADO A _____, A SEGUIR QUALIFICADA.

O Município de Iracema, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em na Rua: Delta Holanda 19 Iracema Ceará, inscrita no C.N.P.J, sob o nº 07.891.658/00001-80, denominado contratante, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Julio Cesar Azevedo Lima, portador do CPF nº _____ e da RG nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, cidade/estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada contratada, tendo como representante legal o(a)Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e da RG nº _____, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Tomada de Preços nº 009/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, tudo fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição mediante as condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Processo Administrativo nº 029/2018, a Tomada de Preços Nº 009/2018 e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. _____, a proposta da contratada, tudo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento é a contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a Prefeitura Municipal de Iracema para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva, conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.01.04.122.0100.2.004.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições discriminados em sua proposta comercial.

PE (PREÇO ESTIMADO)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
T1 – Ensino Superior	
T2 – Ensino Médio	
T3 – Ensino Fundamental	
SOMA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
PE = (Média das taxas de inscrições multiplicado pela estimativa de 1.500 candidatos inscritos).	

Valor Global referente ao preço estimado.

R\$(.....)

4.1.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições com estimativa de 1.500 candidatos inscritos, caso o número de inscrito seja inferior a estimativa, será calculado de acordo com a quantidade de inscrito.

4.1.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço dos serviços é o constante da proposta da Contratada e será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, com vigência do contrato até a finalização dos serviços, a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Iracema - CE.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da



data de término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.1. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

7.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

7.3. Providenciar escolas selecionadas pela contratada para aplicação das provas.

7.4. Arcar com os custos dos candidatos com direito a isenção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguinte:

8.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste contrato.

8.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

8.1.4. Transferir à Contratante, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

8.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

8.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

8.1.7. Arcar com as despesas de todas as divulgações e publicações oficiais referente ao concurso.

8.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela contratada a terceiro.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Iracema - CE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Iracema - CE, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.2. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta;

12.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 dias.

12.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



- a) perda integral da garantia de execução do contrato;
- b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da contratada ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da contratada.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a contratada será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

14.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoal habilitado.
- b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Iracema - CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Iracema - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iracema - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Iracema - CE.
- h) Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



16.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração da contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

17.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da contratada.

17.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.5. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 009/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Iracema – CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

IRACEMA/CE, __de _____ 2018.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

CONTRATANTE

CONTRANTE

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: